



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

Taquaritinga, 18 de maio de 2022.

## Ofício n.º 241/2022

**Referência:**

**Processo n.º 35/2022**

**Projeto de Lei n.º 5.962/2022**

**Autor: Poder Executivo**

**Assunto: Altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.657, de 27 de dezembro de 2019, que especifica.**

Excelentíssimo Senhor **Prefeito,**

Com meus cordiais cumprimentos tenho o prazer de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que o Projeto de Lei Complementar n.º 5.962/2022, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.657, de 27 de dezembro de 2019, que especifica, foi aprovado por unanimidade na sessão extraordinária realizada no dia 18/05/2022.

Desta forma, encaminho o presente autógrafo para ciência e providências.

Atenciosamente,

**Marcos Aparecido Lourenço**

- Presidente -

Excelentíssimo Senhor  
**Vanderlei José Marsico,**  
Prefeito Municipal  
**Taquaritinga - SP.**





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

**Processo nº. 35/2022**

**Projeto de Lei Complementar nº. 5.962/2022**

**Autor: Poder Executivo**

**Altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.657, de 27 de dezembro de 2019, que especifica.**

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA:**

**Art. 1º.** O valor do subsídio de caráter indenizatório a título de assistência médico-social aos seus inativos e pensionistas, autorizado pela Lei Complementar nº 4.657, de 27 de dezembro de 2019, passa a ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando desde já autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por Decreto do Executivo, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 18 de maio de 2022.

**Marcos Aparecido Lourençano**  
- Presidente -

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Taquaritinga na data supra.

**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -

